



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 350/2013

EMENTA: Abre Crédito adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de **R\$: 703.184,15 (Setecentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme Lei Municipal nº 340/2013 que institui o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, para construção, Ampliação e reforma no município, classificado da seguinte forma:

10 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

101– Fundo de Desenvolvimento Municipal

1545100711.065 – Construção, Ampliação e Recuperação de Praças e Jardins.

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$: 703.184,15

TOTAL.....R\$: 703.184,15

Art. 2º. Os recursos disponíveis para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior dará, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do exercício financeiro:



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO


Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2013.


Robson Silva Barbosa
Prefeito

Esta Lei foi publicada dia 11 de novembro de 2013 de acordo com os termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - Pernambuco.


Jackson Barbosa Bezerra
Chefe de Gabinete

